AVIG360 · PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Política Corporativa Anticorrupção e Antissuborno

Integridade nas relações comerciais e governança com parceiros

EMPRESA	AVIG – Avaliação & Vigilância Integrada da Gestão Psicossocial Ltda. (AVIG360)		
CNPJ	53.012.185/0001-10	CÓDIGO	AVIG-COMP-002
VERSÃO	2.0	DATA DE EMISSÃO	13 de novembro de 2026
PRÓXIMA REVISÃO	Novembro de 2027	CLASSIFICAÇÃO	Público · Uso externo
APROVAÇÃO	Adriana Gomes Silva Dias Ribeiro, CEO		

1. Objeto, escopo de mercado e alinhamento normativo

1.1 Objeto

Esta Política estabelece as regras de integridade, prevenção à corrupção e governança nas relações comerciais da AVIG – Avaliação & Vigilância Integrada da Gestão Psicossocial Ltda. (AVIG360), inscrita no CNPJ sob o nº 53.012.185/0001-10. Ela se aplica a sócios, diretores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, consultores, parceiros de negócios e demais pessoas que atuem em nome da empresa.

1.2 Escopo de mercado

A AVIG360 declara formalmente que atua com foco de atendimento exclusivo e restrito ao setor privado, e que não possui operações voltadas à administração pública direta ou indireta. A empresa não participa de licitações, não celebra contratos com órgãos ou entidades públicas e não mantém relação comercial com a administração pública. Qualquer proposta de operação que envolva ente público depende de revisão desta Política e de aprovação prévia e formal da diretoria, e só poderá avançar após a adoção de controles específicos.

O fato de a atuação ser restrita ao setor privado não reduz o rigor desta Política: a corrupção entre particulares é tratada com o mesmo nível de severidade que a corrupção envolvendo o poder público.

1.3 Alinhamento normativo

Esta Política está alinhada:

- à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao seu regulamento, que adotam a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas por atos lesivos, e cujos parâmetros de integridade, como código de conduta, treinamento, canal de denúncias, due diligence e monitoramento, a AVIG360 adota de forma voluntária como padrão de governança;
- às diretrizes da norma ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno), que orientam a avaliação de riscos de suborno, o compromisso da liderança, o controle de terceiros, a comunicação, o treinamento, a investigação e a melhoria contínua;
- à legislação civil, penal, concorrencial e de defesa da ordem econômica aplicável às relações empresariais, e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quanto ao tratamento de informações de pessoas.

A adoção das diretrizes da ISO 37001 como referência não representa declaração de certificação.

2. Declaração de princípios

A AVIG360 adota **tolerância zero** para suborno, corrupção, pagamentos de facilitação, propinas e qualquer concessão ou recebimento de vantagem indevida, nas relações com clientes, fornecedores, parceiros, intermediários e demais atores do ecossistema de negócios privados (B2B).

2.1 Condutas vedadas

É proibido, direta ou indiretamente, por conta própria ou por meio de terceiros:

- prometer, oferecer, dar, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, em dinheiro ou em bens, serviços, favores, descontos, empregos, comissões ocultas ou qualquer outro benefício, para obter, manter ou recompensar decisões de negócio;
- realizar pagamentos de facilitação ou propinas, ainda que de pequeno valor, para acelerar, assegurar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- usar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar a origem, o destino ou o beneficiário de pagamentos;
- combinar preços, propostas ou condições com concorrentes, ou frustrar de qualquer outra forma a livre concorrência;
- direcionar a escolha de fornecedores, parceiros ou clientes em troca de benefício pessoal;
- fraudar documentos, relatórios, resultados de avaliações ou registros contábeis, ou manter valores fora da contabilidade;
- obstruir investigações internas, auditorias ou o exame de registros e informações pelas pessoas autorizadas.

2.2 Nenhuma justificativa afasta a proibição

Nenhuma meta comercial, prazo, prática de mercado ou pedido de superior hierárquico justifica a violação desta Política. Ninguém sofrerá penalização por recusar uma vantagem indevida ou por perder um negócio por cumprir estas regras.

3. Proibição absoluta de brindes, presentes e cortesias

3.1 Regra geral

> A AVIG360, em consonância com seus pilares de transparência, adota uma política de tolerância zero e **não concede, distribui, financia ou oferece brindes, presentes, facilidades ou cortesias de QUALQUER VALOR** para colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou prepostos comerciais.

Esta proibição é um padrão de conduta inegociável da AVIG360 em todas as suas relações comerciais. Ela não admite exceção por valor, ocasião, data comemorativa, costume local, pedido do destinatário ou autorização de superior hierárquico.

3.2 Abrangência

São vedados, entre outros, quando concedidos, distribuídos, financiados ou oferecidos pela AVIG360 ou em seu nome:

- brindes institucionais, inclusive os de baixo valor, e presentes em datas comemorativas ou de fim de ano;
- cestas, bebidas, flores, vales, cartões-presente, bônus e qualquer equivalente a dinheiro;
- convites para eventos, shows, jogos, congressos ou atividades de entretenimento;
- viagens, hospedagem, transporte e refeições oferecidos como cortesia;
- descontos, condições especiais ou benefícios pessoais que não constem de proposta comercial padronizada;
- facilidades de qualquer natureza, como favores, indicações, oportunidades de emprego ou uso gratuito de bens e serviços da empresa.

3.3 Recebimento de vantagens

Para preservar a imparcialidade, os colaboradores da AVIG360 não solicitam nem aceitam brindes, presentes ou cortesias de clientes, fornecedores, parceiros ou prepostos comerciais. Quando a recusa não for possível no momento da entrega, o item é devolvido com cordialidade, explicando-se esta Política, e o fato é comunicado à área de compliance pelo e-mail compliance@avig360.com. O colaborador não pode ficar com o item.

3.4 Reuniões e relacionamento comercial

Nas reuniões e visitas, cada parte arca com as próprias despesas. A AVIG360 não oferece refeições, hospedagem ou entretenimento como cortesia. Não configuram cortesia as atividades técnicas inerentes ao contrato, como a entrega de relatórios, os treinamentos e as demonstrações e provas de conceito da plataforma previstas em proposta comercial, desde que sejam oferecidas nas mesmas condições a todos os clientes em situação equivalente.

3.5 Doações e patrocínios

Doações, patrocínios e contribuições nunca são usados como contrapartida por decisão ou vantagem comercial. Quando existirem, dependem de aprovação formal da diretoria, finalidade legítima e registro contábil. A AVIG360 não realiza doações a partidos políticos ou candidatos.

3.6 Transparência com os clientes

A AVIG360 informa aos seus clientes e parceiros esta regra e respeita as normas internas das empresas contratantes sobre brindes e hospitalidades, que prevalecem sempre que forem mais restritivas.

4. Conflitos de interesses em negociações B2B e parcerias tecnológicas

4.1 Definição

Há conflito de interesses quando um interesse pessoal, familiar, financeiro ou de outra empresa puder influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade de uma pessoa ao decidir ou negociar em nome da AVIG360. A aparência de conflito deve ser tratada com o mesmo cuidado que o conflito real.

4.2 Situações típicas em negociações B2B

Devem ser identificadas e declaradas, entre outras:

- participação societária, direta ou indireta, de colaborador, sócio ou de seus parentes até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro, em cliente, fornecedor, concorrente ou parceiro da AVIG360;
- parentesco ou relação íntima com pessoa que decida sobre a contratação da AVIG360 em um cliente, ou sobre a contratação de fornecedores pela AVIG360;
- contratação, indicação ou avaliação de pessoa ligada por vínculo familiar, afetivo ou de amizade próxima;
- exercício de atividade externa, remunerada ou não, que concorra com a AVIG360, consuma seu tempo de trabalho ou use seus recursos e informações;
- ocupação de cargo de administração, conselho ou consultoria em organização que se relacione comercialmente com a AVIG360;
- uso de informação privilegiada ou de oportunidade de negócio da empresa em benefício próprio ou de terceiros;

- prestação, no mesmo cliente, de serviços cujos papéis se contradigam, como avaliar uma entrega executada pela própria AVIG360, sem informar o cliente e sem salvaguardas.

4.3 Situações típicas em parcerias tecnológicas

Nas parcerias com provedores de nuvem, desenvolvedores de software, integradores, consultorias e outras empresas de tecnologia, são situações de atenção:

- escolha de parceiro ou tecnologia por vínculo pessoal ou societário, e não por critérios técnicos e econômicos objetivos;
- parcerias de desenvolvimento conjunto, revenda ou indicação com cláusulas de exclusividade, comissão ou participação que possam comprometer a imparcialidade das avaliações;
- acesso de parceiros a dados de clientes ou a informações da plataforma sem necessidade, base contratual e controles de segurança adequados;
- definição pouco clara da titularidade de código, metodologias, modelos e dados desenvolvidos em conjunto;
- relações comerciais com empresas ligadas aos sócios ou ao mesmo grupo econômico, que só podem ocorrer em condições de mercado, formalizadas por escrito e informadas ao cliente quando forem relevantes para o serviço.

4.4 Procedimento

1. **Identificação:** quem perceber conflito real ou potencial, próprio ou de outra pessoa, deve declará-lo por escrito à diretoria antes de participar da decisão ou da negociação.
2. **Declaração:** o documento indica a natureza do conflito, as pessoas e empresas envolvidas e a decisão afetada.
3. **Impedimento:** enquanto a diretoria não decidir, a pessoa permanece impedida de participar da decisão, negociação, contratação ou avaliação envolvida.
4. **Decisão e registro:** a diretoria mantém o impedimento, estabelece salvaguardas ou redistribui o assunto, e registra a declaração e a decisão em controle próprio.
5. **Renovação:** sócios, diretores e colaboradores com poder de decisão renovam suas declarações anualmente e sempre que as circunstâncias mudarem.

A omissão deliberada de conflito conhecido é infração grave, sujeita às sanções previstas nesta Política.

5. Parcerias com terceiros e due diligence

A AVIG360 pode ser responsabilizada por atos de terceiros que atuem em seu nome. Por isso, nenhuma contratação de parceiro comercial, prestador de serviço, consultor, intermediário ou subcontratado ocorre sem avaliação prévia de idoneidade, proporcional ao risco da relação.

5.1 Avaliação prévia

Antes de contratar, a AVIG360 verifica, no mínimo:

- a regularidade cadastral, fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa, por meio de certidões e consultas a bases públicas;
- a identificação dos sócios, administradores e beneficiários finais;
- a existência de sanções, restrições ou impedimentos, incluindo consultas aos cadastros públicos de empresas inidôneas e punidas;
- notícias e processos relacionados a corrupção, fraude, trabalho análogo ao de escravo, trabalho infantil, violações de privacidade ou danos ambientais;
- vínculos com colaboradores ou sócios da AVIG360 ou de seus clientes que possam configurar conflito de interesses;
- para parceiros de tecnologia, nuvem e tratamento de dados, a maturidade em segurança da informação e em proteção de dados pessoais, com análise de certificações, políticas e controles, e a localização do tratamento, para fins de transferência internacional de dados;
- a reputação, a experiência e a compatibilidade entre o preço cobrado e o serviço contratado.

5.2 Classificação de risco

Os terceiros são classificados em risco baixo, médio ou alto, considerando o tipo de serviço, o valor, o acesso a dados pessoais ou a informações de clientes, o uso de intermediários e o histórico encontrado. Terceiros de risco médio e alto passam por análise reforçada, com aprovação expressa da diretoria.

5.3 Cláusulas contratuais obrigatórias

Todo contrato com terceiros inclui declaração de conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 e desta Política, a proibição de oferecer ou aceitar brindes, presentes e vantagens, o dever de informar conflitos de interesses, as obrigações de confidencialidade e de proteção de dados, o direito de a AVIG360 verificar registros relacionados ao contrato e o direito de rescisão imediata em caso de descumprimento.

5.4 Monitoramento

A relação com terceiros é acompanhada durante toda a vigência do contrato. Pagamentos só são feitos a quem consta no contrato, em conta de titularidade do contratado e contra serviço efetivamente prestado e documentado. Pedidos de pagamento em espécie ou em conta de terceiros, valores desproporcionais e recusa em prestar informações são sinais de alerta e devem ser comunicados de imediato à área de compliance. A due diligence é refeita periodicamente.

6. Treinamento, canal de denúncias, sanções e vigência

6.1 Treinamento e comunicação

Todos os colaboradores recebem esta Política na admissão, participam de treinamento sobre ética, anticorrupção e antissuborno ao menos uma vez por ano, conforme o Programa de Treinamento (AVIG-COMP-005), e assinam termo de ciência. Prestadores e parceiros são informados das regras que se aplicam à sua atuação.

6.2 Canal de denúncias

O canal oficial de denúncias da AVIG360 é integrado ao próprio sistema da empresa, na categoria nativa **"Denúncias"**, e conta também com o e-mail **compliance@avig360.com**. Os relatos são direcionados de forma restrita à área de compliance, e as apurações seguem o procedimento do Código de Ética e Conduta Corporativa (AVIG-COMP-001). O anonimato é facultativo, as apurações são sigilosas e quem relata de boa-fé é protegido contra qualquer forma de retaliação.

6.3 Sanções disciplinares

A violação desta Política é apurada com garantia de defesa e pode levar, conforme a gravidade, a:

- advertência escrita;
- suspensão;
- desligamento, inclusive por justa causa;
- rescisão imediata de contratos com prestadores, parceiros e fornecedores, com impedimento de nova contratação;
- comunicação às autoridades competentes e adoção das medidas civis e penais cabíveis, incluindo a cobrança de ressarcimento por danos causados.

A omissão de quem tenha conhecimento da violação e a retaliação contra denunciantes também são infrações. Cargo, função e tempo de casa não atenuam a sanção.

6.4 Vigência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua assinatura e é revisada ao menos uma vez por ano, e sempre que houver mudança legal, nos riscos da atividade ou no escopo de mercado da AVIG360. Qualquer ampliação da atuação para a administração pública depende de revisão prévia deste documento.

Barueri/SP, 13 de novembro de 2026.

ADRIANA G S D RIBEIRO

Adriana Gomes Silva Dias Ribeiro
CEO – Chief Executive Officer · AVIG360

avig360.com · +55 11 94739-5288 · compliance@avig360.com · dpo@avig360.com